

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE AGOSTO DE 2021

Nº 165

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1936 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Dossiê das Mulheres no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dossiê das Mulheres no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Entende-se por mulheres todas aquelas que se identificam com o gênero feminino

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada, desde que respeitado o preconizado na Lei 13.709/18.

§1º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania além da base de dados produzida por outros órgãos da municipalidade.

§2º Deverão ser computados dados referentes ao perfil socioeconômico das mulheres a fim de subsidiar políticas específicas já existentes ou as que forem implementadas para enfrentamento a violência contra a mulher na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1415, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a ativação do PVT- Projeto Vida no trânsito no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais fixadas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Norma Técnica nº 26/2010, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que relata o agravamento da situação do trânsito no Brasil e a implantação da década de 2011 a 2020 como a "Década de Segurança Viária";

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Vida no Trânsito no Brasil, que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento e prevenção de lesões e mortes no trânsito por meio de qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da problemática de forma Inter setorial, envolvendo órgãos diversos e a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que São Gonçalo do Amarante/RN é um dos municípios escolhido para implantação do Projeto Vida no Trânsito, em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS e Organização Mundial de Saúde – OMS;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, o Gabinete de Gestão Integrada do Trânsito do Município São Gonçalo do Amarante -GGIT, de caráter consultivo e deliberativo, com os objetivos definidos neste Decreto.

Art. 2º – O GGIT tem por finalidade a integração do Sistema de Trânsito do município de São Gonçalo do Amarante, respeitando a autonomia dos órgãos e

instituições que o compõe, e atuará em três linhas de ação, sendo:

I – O incremento da integração entre os órgãos do Sistema de Trânsito;
II – A implantação do planejamento estratégico como ferramenta gerencial das ações empreendidas pelo Sistema de Segurança e Educação no Trânsito;

III – A instituição da informação como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito.

Art. 3º – São objetivos deste Gabinete:

I – Subsidiar a elaboração de planos de intervenção local para a segurança do trânsito;

II – Intermediar e colaborar para a implementação das intervenções previstas no planejamento local de segurança no trânsito;

III – Acompanhar o desenvolvimento das ações no âmbito de suas instituições;

IV – Propiciar o alcance das metas de redução de vítimas por acidentes de trânsito em São Gonçalo do Amarante;

V – Diagnosticar, anualmente, a situação da segurança de trânsito em São Gonçalo do Amarante e propor medidas de redução da morbimortalidade no trânsito;

VI – Envidar esforços no sentido de integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização do projeto;

VII – Elaborar planejamento conjunto visando a consecução dos objetivos de redução do número de acidentes com vítimas graves e fatais;

VIII – Participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;

IX – Instituir a informação (coleta, gestão e análise de dados) como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito;

X – Elaborar projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;

XI – Acompanhar e avaliar as ações implementadas.

Art. 4º – Compõe o GGIT os seguintes órgãos, que indicarão o titular e seus respectivos suplentes:

I – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – Secretaria Municipal de Educação – SME;

IV – Comando de Policiamento Rodoviário Estadual – CPRE;

V – Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;

VI – PRF – Polícia Rodoviária Federal

VII – Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

VIII - Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP

IX – Departamento Nacional de Infraestrutura – DENIT

X – SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/RN

XI – Ministério Público Municipal

XII- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

XIII- Conselho Municipal de Trânsito

XIV- Hospital filantrópico Belarmina Monte

XV- Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEEC

XVI- Instituições não governamentais

XVII- Cooperativa de transporte da grande Natal – COOPTAGRAN

XVIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB;

XIX – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

Art. 5º – Os membros do GGIT serão indicados pelo gestor de cada órgão/entidade ao Prefeito de São Gonçalo do Amarante, o qual os nomeará através de ato oficial.

Art. 6º – As atribuições e normas de funcionamento deste Gabinete serão definidas em Regimento Interno, elaborado pelos membros do GGIT e aprovado através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º – As atividades dos membros deste Gabinete não serão remuneradas, constituindo-se um serviço público relevante.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3951/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de SETEMBRO de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "maior oferta", objeto deste procedimento licitatório referente a Concessão de direito real de uso de superfície, a título oneroso, de área pública (área de 114,70 CENTO E CATORZE METROS QUADRADOS), baseado na LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 18 DE JULHO DE 2016. O edital encontra-se disponível no seguinte link: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/category/concorrenca/> Em havendo necessidade de comparecimento à CPL, deverá vir apenas 1 (um) representante da empresa, apresentar a documentação já na forma da Lei, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19, outrossim, usando máscara de proteção, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar, como também luvas descartáveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2021.
JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
Presidente da CPL/PMSG/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2020
Processo nº 2000006423 - Chamada Pública N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA, CPF n.º 038.991.004-09, Endereço: Rua Engenheiro Luciano Barros nº229, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 535/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE DE RECURSO** 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CONTRATANTE
MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA
AUXILIAR BUCAL
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536/2020.
Processo nº 2000006423 - Chamada Pública N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ALINNY MONICK DE ALMEIDA BARBOSA, CPF n.º 041.207.334-08, Endereço: Av. Alexandre Cavalcante, 34, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 536/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE DE RECURSO** 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 1214 –

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CONTRATANTE
ALINNY MONICK DE ALMEIDA BARBOSA
AUXILIAR BUCAL
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 537/2020
Processo n° 2000006423 - Chamada Pública N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: JULICLENIA THUANY DA SILVA, CPF n.º 085.657.434-11, Endereço: Rua José Inácio Fernandes, 1836, Lot. Jardim, quadra 017 lote 0022, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 537/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA – PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CONTRATANTE
JULICLENIA THUANY DA SILVA
AUXILIAR BUCAL
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 538/2020.
Processo n° 2000006423 - Chamada Pública N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: FRANCISCO GARCIA DE ARAUJO NETO, CPF n.º 016.456.584-14, Endereço: Rua Maranhão, 132, Santo Antonio, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 536/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA – PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CONTRATANTE
FRANCISCO GARCIA DE ARAUJO NETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 540/2020
Processo n° 2000006423 - Chamada Pública N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF n.º 029.004.184-88, Endereço: AV. Principal, 72, Serrinha de cima, Rancho do meio, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 540/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CONTRATANTE
ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 544/2020
Processo n° 2000006423 - Chamada Pública N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: NELSON DA SILVA SOARES, CPF n.º 073.638.744-76, Endereço: Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600, Aptº 1701 – Torre Aroeira, Candelária – Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 544/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
CONTRATANTE
NELSON DA SILVA SOARES
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 545/2020
Processo n° 2000006423 - Chamada Pública N.º 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N° 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: COOPERN - COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n° 11.601.777/0001-28, Endereço Av. Campos sales, 901, Ed. Manhathan Business, Office, Salas, 1410 e 1412 – Petropolis, Natal/RN,

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 01 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 545/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de agosto de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 MARCELO BESSA DE FREITAS
 COOPERN - COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o(a) senhor(a) O senhor LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIAS GOMES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.523.363, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 021.811.054-56, residente e domiciliado à Av. Maria Lacerda Montenegro, 2980, Condomínio Jardim Europa n.º 17, Nova Pamamirim, Pamamirim – CEP: 59.152-600, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 062/2021, processo administrativo n.º 7071/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 071/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito no CNPJ n.º 07.805.649/0001-29, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.020-600. Telefone n.º 84 3221-1065/ 84 3201-8796, e-mail: servgrafica@yahoo.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rivaldo César Lucena Soares, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro farias, 31, apto 501, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-570, inscrito no CPF n.º 132.832.354-49 e RG n.º 1.380.972, SSP/RN.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
921516	CAPA DE PROCESSO NA MEDIDA 48 CM DE LARGURA POR 32 CM DE ALTURA, 180 GR CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET, ALTO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE POROSIDADE, DEVENDO ACEITAR IMPRESSÃO DA ESCRITA A TINTA SEM BORRAR, COM IMPRESSÃO NAS DIMENSÕES E CORES NA PRIMEIRA CAPA DE PROCESSO NA MEDIDA 48 CM DE LARGURA POR 32 CM DE ALTURA, 180 GR CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET, ALTO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE POROSIDADE, DEVENDO ACEITAR IMPRESSÃO DA ESCRITA A TINTA SEM BORRAR, COM IMPRESSÃO NAS DIMENSÕES E CORES NA PRIMEIRA	UN	N/C	20.000	0,25	5.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES.**
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS.**
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- 7.4.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Agosto de 2021.
LUIS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIAS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2021

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 13 de setembro de 2021, a partir das 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS (por item) para aquisição futura de medicamentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGAR/N

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2021 - SME/SGA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
 PARA SUPRIR IMEDIATAMENTE PROFESSORES PARA
 PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
 MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 EDITAL Nº 002/2021 – SME – SÃO Gonçalo do Amarante/RN.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com expressa autorização do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, vem tornar público o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, onde nos dias 30 de agosto a 03 de setembro, das 09h às 15h, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Emergencial destinado à suprir vagas imediatas no quadro de professores para contratação em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 803/1997, especialmente no seu art. 2.º, inciso V, c/c art. 4.º inciso III. E em atendimento ao Decreto do Estado do Rio Grande do Norte de n.º 29.928, de 14 de agosto de 2020, em conjunto com o Decreto Municipal 1.182/2020 e sucessivos, que dispõe sobre a situação de calamidade pública no Município em razão da Pandemia (COVID-19) – Novo Coronavírus, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital. O processo visa selecionar os profissionais para suprir vagas imediatas/cadastro de reserva, abaixo elencados:

DISCIPLINA	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Matemática	04	30 h
Português	04	30 h
Língua Inglesa	03	30 h
Ciências	05	30 h
Geografia	03	30h

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para, excepcionalmente, suprir a necessidade do quadro de professores da rede municipal de Educação, uma vez que em decorrência da Pandemia o Concurso Público – Edital n.º 001/2019 está com data de Prova agendada para 12/09/2021 e 19/09/2021, como também para substituir os profissionais que pertencem ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis, frente à COVID-19 e dos eventuais casos de contaminação, que poderão surgir no percurso do ano letivo.

1.2. Em caráter excepcional, fica vedada a contratação de candidatos pertencentes ao citado grupo, nas seguintes condições:

1.2.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato.

1.2.2. Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade.

1.2.3. Apresentar pelo menos uma das comorbidades abaixo relacionadas:

a) Diabetes insulino-dependente; =

b) Insuficiência renal crônica;

c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

d) Doenças cardíacas graves e insuficiência cardíaca;

e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

g) Cirrose ou insuficiência hepática.

1.2.4. Cumpre ressaltar que, os referidos óbices na contratação de candidatos elencados no rol acima especificados, com os problemas de saúde conforme nominados, visa evitar a contaminação dos que se encontrem nas condições de saúde nos termos em que mencionados, uma vez que comprovadamente, as pessoas acometida por essas comorbidades estão mais vulneráveis e propensas a contaminações do Covid-19 e suas consequências.

1.2.5. O Processo Seletivo Emergencial para os candidatos será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Este processo simplificado de seleção terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que caracterizada a situação de emergência no Município de São Gonçalo do Amarante para enfrentamento da pandemia da COVID-19. E a contratação temporária se dará nos termos da Lei Municipal n.º 803/1997 a contar da data de publicação de sua homologação.

1.4. O candidato que já teve contrato temporário assinado com esta SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 01 (um) ano sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

1.5. A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.6. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

1.7.

ANEXO I – Quadro de análise curricular

ANEXO II – Cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

2. DOS CARGOS

Os cargos são para suprir as vagas imediatas das áreas de Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências da Natureza, matemática e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias. A indicação do cargo a que deseja participar, habilitação de cursos e experiência profissional deverá ser preenchida no anexo I e ser entregues juntamente com o currículo Lattes, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.1. O documento apresentado como pré-requisito (Certificado de graduação) não será utilizado para pontuação na análise curricular.

2.2. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente; ou certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração de conclusão com o histórico na área de conhecimento a que deseja concorrer.

2.3. A carga horária dos profissionais a serem selecionados será de 30 (trinta) horas-aulas semanais, sendo 2/3 exercidas em sala de aula e 1/3 em atividades extraclasse, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1.201/2010 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

2.4. O regime de contratação será com base na Lei Municipal n.º 803/1997 e pelo art. 37 da Constituição Federal, com remuneração inicial semelhante a constante na tabela de salário do Plano de Cargos e Salários, vigente em 2021, para um profissional com qualificação idêntica em início de carreira.

2.5. As despesas decorrentes das contratações formuladas em consequência deste Processo Seletivo correrão por conta de dotações próprias presentes na Lei Orçamentária vigente.

2.6. São atribuições específicas dos cargos e exigência qualificativa:

2.6.1. Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas a aulas de suas respectivas áreas do conhecimento, participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata.

2.6.2. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas com escolaridade mínima exigida para o cargo de professor é o ensino superior completo, cursado em instituição escolar pública ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, na área de

atuação ou diploma de graduação em Licenciatura Plena, nas áreas de Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências da Natureza, matemática e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, especialmente no que diz respeito às comorbidades elencadas do item 1.2.3 deste edital.

A inscrição será feita exclusivamente no endereço da Prefeitura Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, situada na R. R. Randolpho Lins Albuquerque, 68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000. No horário de 9h até as 15h, nos dias 30 de agosto a 03 de setembro do ano de 2021.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.4. O candidato deverá entregar os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

3.4.1. Currículo Lattes;

3.4.2. RG;

3.4.3. CPF;

3.4.4. Comprovante de Residência

3.4.5. Para a pessoa com deficiência, laudo médico atualizado que comprove sua condição;

3.4.6. Documentos para habilitação (Certificado de graduação), referentes ao cargo pleiteado;

3.4.7. Anexo I preenchido com os documentos anexados para análise curricular, referentes ao cargo pleiteado.

3.4.8. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome completo do candidato e a disciplina a que deseja concorrer.

3.5. Será de responsabilidade, exclusiva, do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

3.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição no anexo I uma única opção de cargo, a que deseja concorrer.

3.7. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

3.10. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.11. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

4.2. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar documento atualizado que ateste sua condição, declarando ainda, estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado e caso necessário, será submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

4.3. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme cronograma deste Edital.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

4.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5.2.1. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.2.2. Maior pontuação no quesito de certificações.

5.2.3. Maior pontuação no quesito de experiência profissional em sala de aula.

5.2.4. Maior idade.

5.3. O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.

5.3.1. O diploma pós-graduação, na Área de Ensino, deverá ser apresentado devidamente registrado pelo órgão competente; ou substituído por certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração com o histórico.

5.3.2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a carteira profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo da Direção da Escola.

5.3.3. Caso seja funcionário Público, deverá estar em situação de não acumulação de cargos ilícitamente, apresentar termo de posse e contracheque atualizado na área de magistério, ou em caso de Contrato de Prestação de serviços à Administração Pública, deverá apresentar Declaração assinada pela Chefia da Pasta.

5.3.3.1. No documento de comprovação de experiência (carteira profissional ou declaração) deverá constar a experiência no magistério, a data de início e o término da atuação profissional.

5.3.3.2. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, a partir de 2016.

5.3.3.3. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

5.3.3.4. Não será aceito como comprovação de experiência o tempo de atuação do candidato como estagiário, monitor ou trabalho voluntário.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso:

6.1.1. Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo II deste Edital.

6.2. O pedido de recurso será feito, exclusivamente, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município.

6.3. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

- 6.4 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
- 6.5 Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
- 6.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste item.
- 6.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 6.9 O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados parciais e o resultado final do Processo de Seleção Emergencial serão publicados no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de classificação dos aprovados.
- 7.2 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o Processo Seletivo Simplificado Emergencial será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção Emergencial para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
- 8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar Certidão de Quitação Eleitoral).
- 8.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino (apresentar Carteira de Reservista).
- 8.5 Atender aos pré-requisitos constantes neste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho, quando o cargo assim o exigir.
- 8.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 8.7 Atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 8.8 Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho.
- 8.9 Carteira de vacinação atualizada.
- 8.10 Exame de audiometria vocal e auditiva.
- 8.11 Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato.
- 8.12 Não apresentar a condição de gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade.
- 8.13 Não apresentar pelo menos uma das comorbidades relacionadas nos subitens 1.2. deste Edital.
- 8.14 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar certidão de antecedentes Criminais na esfera Estadual e Federal).
- 8.15 Verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.
- 8.16 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.17 Não acumular cargos ilícitamente em desacordo com o art. 37, XVI da constituição Federal.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência.
- 9.2 Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período máximo de até 1 (um) ano, não podendo o contrato ser renovado conforme art. 4º da Lei nº 803/1997 e podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme progresso do Concurso Público em andamento – Edital nº 001/2019.
- 9.3 A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local e exames para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.
- 9.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
- 9.4.1 Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.
- 9.4.2 Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante para o exercício do cargo.
- 9.4.3 Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 9.5 Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 10.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
- 10.4 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 10.5 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.
- 10.6 A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante durante a vigência do concurso.
- 10.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à SME, até que se expire o prazo de validade do Processo seletivo.
- 10.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.9 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no que couber.
- 10.10 As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio

candidato.

10.11 A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

10.12 A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a este processo seletivo.

10.13 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município.

São Gonçalo do Amarante, 27 de agosto de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

NOME CANDIDATO:	CANDIDATO DEFICIENTE () SIM () NÃO
CPF:	TELEFONE:
DISCIPLINA A QUE DESEJA CONCORRER: () Língua Inglesa () Português () Matemática () Ciências () Geografia	

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

1. CARGOS: PORTUGUÊS, CIÊNCIAS, INGLÊS, MATEMÁTICA E GEOGRAFIA

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
Diploma de Graduação na área de Educação	02	10	20	
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, em área específica ou em área correlata expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	Específica 01	15	15	
	Correlata 01	10	10	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação em área ou em área correlata expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	Específica 01	25	25	
	Correlata 01	20	20	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação em área específica ou em área correlata expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	Específica 01	35	35	
	Correlata 01	30	30	
Experiência profissional (a partir de 2016) na área de Educação, em área específica ou em área correlata no Ensino Fundamental ou Médio, conforme item 5 deste Edital.	10 semestres	05	50	
CERTIFICAÇÕES				
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área da Educação, concluído a partir de 2016 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	02	05	10	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área de Ensino à Distância ou Ensino Híbrido, concluído a partir de 2016 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	01	10	10	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação, CNPQ/PIBIC/PIBID.	01	10	10	
Total máximo de pontos obtidos				

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30/08/2021 a 03/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL -ANÁLISE CURRICULAR	08/09/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR	09/09/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	10/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/09/2021

PORTARIA 006/2021/SME/SGA/RN de 27 de agosto de 2021.

Designar servidores da Administração Pública para compor a Comissão de Avaliação Curricular dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado no Edital 002/2021/SME.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei 69 de 30 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas de professores da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante/RN.

1. José Roberto da Costa – Matrícula 10855
2. Luiza Antônia Oliveira da Silva – Matrícula 12399
3. Adriana Paiva dos Santos Nascimento – Matrícula 19867
4. Sebastião Sales Silva – Matrícula 12539

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IPREV**PORTARIA N.º 0045, de 27 de agosto de 2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 237/2021 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora YASMIN VIEIRA DE FARIAS, matrícula nº 1000233, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Benefício, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, Licença Gala, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 17 a 24 de setembro de 2021, devendo o servidor retornar às suas atividades em 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2021****DISPENSA 28/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Companhia de água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.334.385/0001-35, Avenida Senador Salgado Filho 1555, Bairro Tirol, Natal /RN, CEP: 59.015-000, – OBJETO: Contratação de empresa especializada no tratamento de esgoto, conforme o que disciplina a Lei Federal nº 11445 de 05/01/2007, para tratamento de esgoto do empreendimento Mirantes de Lagoa I. - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);- DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 33.90.39, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 21 de Julho de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE; Roberto Sergio Ribeiro Linhares – CONTRATADO.

ITEM	ATIVIDADE	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tratamento de esgoto, para empreendimento Mirantes de Lagoa I	12,00	MÊS.	33.333,00	399.996,00

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

O Supermercado Nordestão Ltda., CNJP nº 08.030.363/0016-68, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante – SEMURB, com prazo de validade até 23/08/2025 a Licença de Operação em favor da atividade Comércio Varejista de Mercadorias, para Loja situada na Av. Bel. Tomaz Landim, nº 26, Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

Leôncio Etelvino de Medeiros Filho
Diretor Presidente

Jornal  Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br